



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



PROCESSO Nº 161.705/2014

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 025/2015-PMM

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA.

PARECER Nº 761/2015 – CONGEM

1. RELATÓRIO

Trata-se da análise de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2015 - PMM** – Processo nº 161.705/2014, sob o regime de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, requerido pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP, objetivando a *eventual aquisição de peças de reposição para veículos da Prefeitura Municipal de Marabá/PA*, conforme o Edital e em seus Anexos, no município de Marabá/PA.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até as folhas 1024, em 02 (dois) volumes, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

VOLUME I

- Memorando Nº 873/2014-SEVOP/PMM de 08/10/2014, no qual encaminha documentos necessários a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO (fls. 01);
- Memorando Nº 872/2014-SEVOP/PMM de 03/10/2014, no qual solicita abertura de PROCESSO LICITATÓRIO (fls. 02);
- Declaração subscrita pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2014, estando em conformidade orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO (fls. 03);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e representação da SEVOP, assinado pelo servidor indicado (fls. 04);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



- Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e representação da SEVOP, assinado pelo servidor indicado (fls. 05);
- Termo de Autorização do Prefeito Municipal a proceder à abertura de PROCESSO LICITATÓRIO (fls. 06);
- Termo de Referência (fls. 07/08);
- Planilha do Objeto – Lotes (fls. 09/31);
- Orçamentos obtidos perante 03 (três) empresas - Cotação de Peças para Veículos leves, ônibus e caminhões (fls. 32/156);
- Cotação de Peças Para Veículos leves, ônibus e caminhões (fls. 157/203);
- Relatório de Comprovante de Encaminhamento Nº Protocolo 161705 de 21/10/2014 (fls. 204);
- Memorando Nº 457/2014-SEVOP/PMM de 23/10/2014, no qual encaminha mídia digital (fls. 205);
- Portaria n.º 2614/2014-GP no qual designa servidores para compor a CPL/PMM (fls. 206/207);
- Despacho – CPL/PMM no qual designa pregoeiro responsável pela redação e condução do processo (fls. 208);
- Memorando Nº 454/2014/CPL/PMM de 13/11/2014, solicitando a descrição detalhada do objeto (fls. 209);
- Confecção de Contrato REF 270/2015 de 05/03/2015 no qual encaminha Mapa de Cotação e Orçamentos (fls. 210/262);
- Cronograma Físico-Financeiro (fls. 263/264);
- Relação dos Ônibus e Micro-Ônibus da SEMED (fls. 265/277);
- Minuta do Edital de Licitação e Anexos (fls. 278/336);
- Memorando Nº 077/2015/CPL/PMM de 30/03/2015 para análise e conseqüente Parecer Jurídico (fls. 337);
- PARECER Nº 433/2015-PROGEM, no qual solicita o cumprimento das diligências e retorno dos autos para nova análise (fls. 338/339);
- Memorando Nº 128/2015-CPL/PMM de 12/05/2015, no qual encaminha para continuidade do processo (fls. 340);
- PORTARIA N.º 2445/2015-GP no qual designa servidores para compor a CPL/PMM (fls. 341/342);
- Documentação de Veículos (fls. 343/413);
- Minuta do edital de Licitação (fls. 414/494);
- Memorando Nº 148/2015/CPL/PMM de 02/06/2015 para Reanálise e Parecer Jurídico (fls. 495);
- Parecer Nº 700/2015-PROGEM, no qual opina favorável ao prosseguimento do pregão (fls. 496/497);
- Relação de Itens (fls. 497/503);
- Alterar/Excluir Aviso de Licitação (fls. 504);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



- Edital de Licitação e Anexos (fls. 505/585);
- SIASGnet – DC - Alterar/Excluir Aviso de Licitação (fls. 586);
- SIASGnet – DC - Disponibilizar Aviso de Licitação apenas p/ Divulgação (fls. 587/588);
- Comprovante de Publicação do Aviso de Licitação no D.O.U., na IOE/DIÁRIO Oficial Nº 32979 e no Diário do Pará para o dia 07/10/2015 (fls. 589/592);
- Solicitação de Esclarecimento de Lotes – Erocí Auto Center (fls. 593);
- Esclarecimento PE 025/2015 CPL/PMM (fls. 594/595);
- Consulta Termo de Retirada de Edital (fls. 596/597);
- Resultado por Fornecedor (fls. 598/602);
- Documentos PE 025/2015 (fls. 603);
- Documentação das Empresas Licitantes (fls. 604/701);
- Itens com situação encerrada (fls. 702/703);
- Consulta Termo de Retirada de Edital (fls. 704/705);
- Pregão Eletrônico (fls. 706/709);
- E-mail da Empresa Costa e Fortaleza Ltda/ME (fls. 710/711);
- E-mail de Aviso ao descumprimento do Edital (fls. 712);
- Termo de encerramento (fls. 713);

VOLUME II

- Documentação das Empresas Licitantes (fls. 714/911);
- Pregão Eletrônico – Comprasnet (fls. 912);
- Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00025/2015 (SRP) (fls. 913/1022);
- Memorando Nº 267/2015-CPL/PMM de 19/10/2015, no qual a CPL/PMM encaminha o processo para que seja dado andamento ao CCRGP (fls. 1023);
- Memorando Nº 326/2015-CEL/SEVOP/PMM no qual encaminha para autorização do ato de homologação e Adjudicação (fls. 1024);
- Ofício nº 127/2015 – CCRGP de 28/10/2015 no qual encaminha para análise e parecer da CONGEM (fls. 1025).

2. ANÁLISE

2.1. Da Fase Interna

2.1.1 Da Análise Jurídica

A Procuradoria Geral do Município atestou a legalidade do feito e manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, conforme Parecer nº 700/2015 (fls. 496/497).



2.1.2. Da Justificativa do Agrupamento por Lote

Ainda na fase interna do certame, compete à Administração proceder com estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação.

Diante de objetos complexos, distintos ou divisíveis, cabe como regra e conforme o caso concreto justificar, a realização de licitação por itens ou lotes, que está prevista no art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/93, de modo a majorar a competitividade do certame. Anote-se que a adjudicação dos objetos deve ser procedida por itens/lotes, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, devido ao fato de cada item/lote corresponder a uma licitação autônoma.

Não restou justificado no Termo de Referência, o porquê da aplicabilidade do agrupamento por lote, faz-se necessário incorporar justificativa elaborada demonstrando os motivos desvantajosos da não segregação.

2.2 Da Fase Externa

2.2.1 Da Sessão

Conforme se infere da Ata da Sessão Pública (pela internet) de fls. 913/1022, no dia **07/10/2015**, foram analisadas e julgadas as propostas comerciais apresentadas pelas empresas.

Na sequência, deu-se início a fase de negociação com o Pregoeiro via portal e licitações, posteriormente verificada as documentações das empresas que ofertaram o menor preço.

Ao final foram declaradas **vencedoras** as empresas relacionadas abaixo:

LOTES	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR LICITADO	EMPRESA
1	Baterias	R\$ 81.218,49	R\$ 67.998,00	VP8 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME
3	Parte Elétrica	R\$ 51.836,30	R\$ 45.800,00	
4	Parte Elétrica	R\$ 48.564,60	R\$ 42.999,99	
5	Parte Elétrica	R\$ 54.935,30	R\$ 40.590,00	
6	Parte Elétrica	R\$ 57.896,40	R\$ 44.999,99	
7	Parte Elétrica	R\$ 79.537,92	R\$ 72.570,00	
8	Parte Elétrica	R\$ 78.267,54	R\$ 72.370,00	
9	Parte Elétrica	R\$ 87.923,34	R\$ 40.999,99	
10	Parte Elétrica	R\$ 29.307,66	R\$ 23.395,00	
11	Parte Elétrica	R\$ 91.153,20	CANCELADO	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



12	Parte Elétrica	R\$ 30.384,40	R\$ 20.110,00	VP8 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME
13	Parte Elétrica	R\$ 91.153,20	R\$ 74.800,00	
14	Parte Elétrica	R\$ 30.384,40	R\$ 25.544,00	
15	Parte Elétrica	R\$ 224.101,35	R\$ 215.800,00	
17	Parte Elétrica	R\$ 1.047.907,37	R\$ 999.900,00	
19	Parte Elétrica	R\$ 321.777,15	R\$ 257.320,00	
20	Parte Elétrica	R\$ 106.563,33	R\$ 87.600,00	
21	Parte Elétrica	R\$ 208.978,36	R\$ 163.800,00	
22	Parte Elétrica	R\$ 68.658,86	R\$ 35.790,00	
23	Parte Elétrica	R\$ 254.112,29	R\$ 250.000,00	
26	Parte Elétrica	R\$ 71.479,39	R\$ 55.300,00	
27	Parte Elétrica	R\$ 656.308,44	R\$ 645.000,00	
30	Parte Elétrica	R\$ 57.613,81	R\$ 39.990,00	
31	Parte Elétrica	R\$ 175.855,99	R\$ 154.599,99	
33	Parte Elétrica	R\$ 542.655,52	R\$ 485.499,00	
34	Parte Elétrica	R\$ 163.883,71	R\$ 150.000,00	
36	Parte Elétrica	R\$ 155.013,19	R\$ 149.490,00	
37	Filtro Veículos	R\$ 95.543,69	R\$ 93.000,00	COSTA E FORTALEZA LTDA-ME
40	Parte Elétrica	R\$ 195.507,20	R\$ 189.000,00	
41	Parte Elétrica	R\$ 224.101,35	R\$ 164.000,00	
2	Baterias	R\$ 26.211,01	R\$ 19.450,00	
16	Parte Elétrica	R\$ 74.691,25	R\$ 63.700,00	
18	Parte Elétrica	R\$ 338.343,68	R\$ 265.400,00	
24	Parte Elétrica	R\$ 72.112,27	R\$ 53.700,00	
25	Parte Elétrica	R\$ 251.942,43	R\$ 230.400,00	
28	Parte Elétrica	R\$ 189.961,59	R\$ 148.500,00	
29	Parte Elétrica	R\$ 232.490,97	R\$ 190.000,00	
32	Parte Elétrica	R\$ 56.544,98	R\$ 47.400,00	
35	Parte Elétrica	R\$ 539.457,90	R\$ 474.800,00	
38	Filtro Veículos	R\$ 30.721,51	R\$ 21.798,00	
39	Parte Elétrica	R\$ 629.797,69	R\$ 451.000,00	
42	Parte Elétrica	R\$ 74.691,25	R\$ 60.200,00	
Total		R\$ 7.899.590,28	R\$ 6.735.512,97	



Da análise dos valores das propostas vencedoras, constatou-se que os mesmos estão em conformidade com os estimados para a presente contratação.

Após o encerramento da Sessão Pública foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão.

Assim sendo a ata do presente certame foi lavrada e assinada pelo pregoeiro.

O Lote 11 restou cancelado, após convocações na ordem de classificação, não foi possível a aceitação de nenhum dos concorrentes participantes, onde os mesmos deixaram de encaminhar documentação complementar e proposta escrita à sede da CPL.

A regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante VP8 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, não restou comprovada nos autos, sendo necessária a juntada dessa documentação ao processo, conforme art. 29 da Lei nº 8.666/93.

As documentações apresentadas pela empresa COSTA E FORTALEZA LTDA - ME, restaram comprovadas nos autos, sendo necessária apenas a atualização da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Verificamos ausência da mídia digital, conforme Memorando n.º 457/2014-SEVOP/PMM às fls. 205, sugerimos que seja anexado aos autos.

Observamos a duplicidade de numeração da fls. 497. Desta feita, recomendamos à CEL/SEVOP/PMM que retifique a sequência numérica, conforme art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93.

De acordo com os Pareceres de Auditoria Contábil de Nº 207/2015-CGM e de Nº 208/2015-CGM, constatou-se que as demonstrações contábeis das empresas **COSTA E FORTALEZA LTDA-ME** e **VP8 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, atenderam às exigências de habilitação contidas no edital, os quais seguem em anexo.

3. Da Publicação

No que concerne quanto à publicação, aponta-se a norma estabelecida por meio do Art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93, no seguinte sentido.

“Art. 61. (...)

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.”



4. Do prazo de envio ao Mural dos Jurisdicionados

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, deve ser observado os prazos estabelecidos no Artigo 6º da Resolução nº 11.535 TCM/PA de 01 de junho de 2014, in verbis:

Art. 6º. A apresentação eletrônica dos procedimentos de licitações, dispensas e inexigibilidades, bem como dos contratos e termos aditivos decorrentes, deverão ser encaminhados no Mural, atendendo aos seguintes prazos:

(...)

VII – na data da publicação do extrato dos contratos e termos aditivos;

5. Conclusão

Ante o exposto, à vista dos apontamentos acima, e da impossibilidade de saná-los ainda neste caso, mas a fim de evitá-los posteriormente, recomendamos:

- a) Justificativa do Agrupamento por Lote;
- b) Juntada da documentação de comprovação fiscal e trabalhista da empresa VP8 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME;
- c) Juntada da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União atualizada da empresa COSTA E FORTALEZA LTDA – ME;
- d) Juntada da mídia digital conforme fls. 205;
- e) Retificação da numeração das folhas 497;
- f) Obediência ao prazo legal para publicação do extrato do contrato, conforme artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93;
- g) Cumprimento do prazo para envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, conforme artigo 6º da Resolução nº 11.535/14 TCM/PA.

Desta feita, **cumpridas as recomendações supra**, poderá prosseguir o presente certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente e assinatura do contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados – TCM/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



À apreciação e aprovação pelo Controlador Geral.

Marabá, 09 de Novembro de 2015.

Karen de Castro Lima
Analista de Controle Interno
Matrícula nº 39. 657

Daliane Froz Neta
Diretora de Análise Processual
Portaria nº 3966/2015-GP

De acordo.

À CEL/SEVOP/PMM, para conhecimento e adoção das providências subseqüentes.

FELIX ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA
Controlador Geral do Município
Portaria 015/2013-GP